Objeto: EXECUÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MA-NUTENÇÃO EM PRÉDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE ENSINO DE ARARAQUARA (UNIDADE MOVEL) DER ARARAQUARA - SEDE - OFICINA PEDAGOGICA - NUCLEO DE TECNO-LOGIA - Contratada: S FIGUEIREDO CONSTRUTORA LTDA. - Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - OS/OF 69/0001S/16/01-001 - Valor: R$ 69.523,48 - Data de assinatura do Contrato: 22-01-2016 - ARP 10/000002/14/01-018 - lote 18 - Autorização de Execução 104/13 - Convênio nº: - Projeto 266/15 - Funcional Programática: 12.368.0813.6138 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.81 - Prazo: 60 dias.

Retificação do D.O. de 21-1-2016

Na página 39,

Onde se lê:

Extrato de Termo de Rescisão

Contrato: 21/00232/14 – Empresa: ALPHAGAMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI. – Objeto: prestação de serviços de vigilância/ segurança patrimonial (desarmada) com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da fde – Termo de Aditamento n.º 3 - ref. Prorrogação do prazo de vigência por 15 meses – Vigência Total: 30 meses - O valor estimado para o período ora prorrogado será de R$ 3.034.053,03 (três milhões, trinta e quatro mil, cinquenta e três reais e três centavos) devendo onerar Recursos Próprios da FDE, Funcional Programática: 12.122.0816.6178, Elemento de Despesa: 33.90.37.95 e Fonte de Recurso: 004.001.001. – Parecer FDE/SAJ (sem número de parecer) 23/12/2015 – Data da Assinatura: 21/01/2016.

Leia-se:

Extrato de Termo de Aditivo

Contrato: 21/00232/14 – Empresa: ALPHAGAMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI. – Objeto: prestação de serviços de vigilância/ segurança patrimonial (desarmada) com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da fde – Termo de Aditamento n.º 3 - ref. Prorrogação do prazo de vigência por 15 meses – Vigência Total: 30 meses - O valor estimado para o período ora prorrogado será de R$ 3.034.053,03 (três milhões, trinta e quatro mil, cinquenta e três reais e três centavos) devendo onerar Recursos Próprios da FDE, Funcional Programática: 12.122.0816.6178, Elemento de Despesa: 33.90.37.95 e Fonte de Recurso: 004.001.001. – Parecer FDE/SAJ (sem número de parecer) 23/12/2015 – Data da Assinatura: 21/01/2016.

Saúde

GABINETE DO SECRETARIO

Resolução SS-05, de 21-01-2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade de ressarcimento, pelas instituições conveniadas, para a realização de procedimentos relacionados à hemoterapia, dos custos do atendimento hemoterápico dispensado por seus serviços à pacientes não usuários do SUS e/ou a outras instituições, para uso em pacientes não-SUS, em conformidade com o disposto na Portaria MS/GM 1469/2006, e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:

o disposto no § 4º do art. 199 da Constituição da República, no que diz respeito à vedação, ao setor privado, de todo tipo de comercialização de sangue e seus derivados;

o estatuído no inciso X do art. 17 da Lei 8080/90, c/c inciso IX do art. 17 da Lei Complementar 791/1995 (Código de Saúde do Estado), que estabelece a competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde - SUS para organizar, fiscalizar, controlar e participar da produção e distribuição de hemoderivados;

o teor da Portaria MS/GM 1469, de 10-07-2006, que dispõe sobre o ressarcimento de custos operacionais de sangue e hemocomponentes ao SUS, quando houver fornecimento aos não-usuários do SUS e/ou instituições privadas de saúde;

a responsabilidade atribuída ao gestor estadual, no sentido de definir, desenvolver e implantar as políticas necessárias para a consecução dos objetivos do Programa Nacional de Sangue e Hemoderivados;

que a hemorrede estadual, responsável por parcela significativa do sangue coletado no Estado de São Paulo, atende aos requisitos e indicadores destacados na Portaria MS/GM 1469, de 10-07-2006, no que diz respeito à viabilidade de absorção de demandas de atendimento não - SUS, (taxa de estoque = 10%; coletas na população do Estado \< 3%), " que os serviços conveniados/contratados pela SES devem atingir o teto estabelecido nos respectivos instrumentos de ajuste, resolve:

Artigo 1º - O serviço de saúde que possuir convênio/ contrato com o gestor estadual para a realização de qualquer procedimento relacionado a atividade de hemoterapia, incluída a realização de atividades de triagem, coleta de sangue, coleta por processadora de sangue, exames de imunohematologia, sorologia e processamento de sangue, que, forneça ou que venha a fornecer, mesmo que eventualmente, deve informar ao gestor estadual o quantitativo dos componentes fornecidos, bem como de exames individuais para diagnósticos de imunohematologia e sorologia para doenças infecciosas, realizados a partir de amostras de sangue testadas para esses fins, aos pacientes não atendidos pelo SUS.

Artigo 2º - O serviço de hemoterapia, sob gestão estadual, deverá encaminhar, até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento do sangue e/ou componente e realização de exames, conforme descrito no artigo 1º desta Resolução, por meio eletrônico e documentado formalmente por SEDEX à Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde - CCTIES/ Grupo de Sangue, Componentes e Derivados - no endereço: Av. Dr Enéas de Carvalho Aguiar 188 - 8º Andar - Sala 812.

Parágrafo único - A informação de que trata o "caput" deste artigo, deverá conter o quantitativo de componentes obtidos a partir de unidade de sangue total, fornecidos à pacientes não atendidos pelo SUS e à Instituições Privadas, bem como o número de amostras individuais processadas para fins de diagnósticos de imunohematologia e sorologia, para doenças infecciosas, conforme modelo proposto no Anexo I desta Resolução.

Artigo 3º - A Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde - CCTIES/Grupo de Sangue, Componentes e Derivados analisará as informações prestadas e encaminhará à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF os valores que deverão ser ressarcidos, mensalmente, dos serviços de hemoterapia que possuam Convênio, com valores pré-fixados, para que o Fundo Estadual de Saúde possa adotar os mecanismos de recolhimento dos valores apurados pelo fornecimento de sangue, hemocomponentes e/ou realização de exames de imunohematologia e sorologia para doenças infecciosas, aos não-usuários do SUS ou à Instituições Privadas.

Artigo 4º - Caberá ao Fundo Estadual de Saúde providenciar, mensalmente, o desconto do montante apurado, no momento do pagamento dos valores contratualizados de média e alta complexidade.

Artigo 5º - A Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde - CCTIES/Grupo de Sangue, Componentes e Derivados encaminhará à CGOF/Grupo de Compras de Serviços de Saúde, o quantitativo físico que deverá ser objeto de registro no BPA - Boletim de Produção Ambulatorial para dedução da produção ambulatorial aprovada anteriormente.

Parágrafo único - A CGOF orientará os Departamentos Regionais de Saúde - DRS, para a elaboração do registro no Sistema de Informação Ambulatorial/SIA, dos dados físicos a serem descontados.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS- 05, de 21-01-2016)

1 - Taxa de estoque de segurança:

(Nº de CH liberados) - (Nº de CH transfundidos)

---------- x 100

Nº de CH transfundidos

Avaliação de período de 180 dias.

O Serviço público pode absorver demandas de atendimento não-SUS se apresentar taxa \> 10% de acordo com o número de coletas no último ano.

2 - Percentual de coletas na população da região de abrangência

Nº de Coletas de Sangue Total realizados na região de abrangência em 12 meses

---------- x 100

População estimada na região de abrangência no último mês do mesmo período

O Serviço público para absorver demandas não-SUS deverá ter porcentagem \< 3%.

3 - Percentual de transfusões realizadas em pacientes não-SUS

Total de hemocomponentes transfundidos em pacientes não-SUS

---------- x 100

Total de hemocomponentes transfundidos no mesmo período

ANEXO II

(a que se reporta a Resolução SS- 05, de 21-01-2016)

Abatimento dos serviços prestados a não-SUS dos serviços prestados ao SUS.

Componentes obtidos à partir de unidade de sangue total (+/- 450 ml)

Componente	Fator de abatimento do sistema Unidade Unidade SUS
Concentrado de Hemácias	05
Concentrado de Plaquetas Pool/Pac	02
Plasma	03
Crioprecipitado	02
Coleta por Aférese	1
Alíquotas de Concentrados de Hemácias	05

Procedimentos que devem ser abatidos:

Módulos a serem descontados

03.06.01.003-8	Triagem
03.06.01.001-1	Coleta de Sangue
03.06.01.001-2	Coleta por Processadora de Sangue
02.12.01.001-8	Exames de Imunohematologia
02.12.01.005-0	Sorologia I
02.12.02.006-4	Processamento de Sangue

Exames diagnósticos de imunohematologia e sorologia, para doenças infecciosas, a serem ressarcidos:

Esses módulos deverão ser ressarcidos na integralidade.

02.12.01.001-8	Exames de Imunohematologia
02.12.01.005-0	Sorologia I

ANEXO III

(a que se reporta a Resolução SS- 05, de 21-01-2016)

1 - Modelo de demonstrativo de produção

2 - Modelo de demonstrativo de Prestação de Serviços não-SUS

3 - Modelo de demonstrativo de abatimento físico

1 - Modelo de demonstrativo de produção

Código Tabela SUS	Descrição	Produção/Nº
03.06.01.003-8	Triagem	
03.06.01.001-1	Coleta de Sangue	
03.06.01.001-2	Coleta por Processadora de Sangue	
02.12.01.001-8	Exames de Imunohematologia	
02.12.01.005-0	Sorologia I	
02.12.02.006-4	Processamento de Sangue	

2 - Modelo de demonstrativo de Prestação de Serviços não-SUS

Identificação do Serviço

Nome da Instituição:

Endereço:

CNPJ:

Dirigente:

Responsável pelo Faturamento:

Telefone e e-mail do responsável pelo Faturamento:

Hemocomponentes	Quantitativo abatimento SUS	Fator de abatimento	Quantitativo total
Sangue Total		1	
Concentrado de Hemácias		05	
Concentrado de Plaquetas Pool/Pac		02	
Plasma		03	
Crioprecipitado		02	
Coleta por Aférese		1	
Alíquotas de Concentrados de Hemácias		05	

Exames	Quantitativo realizado para SUS	Fator de abatimento	Quantitativo total
Sorologia		1	
Imunohematologia		1	

3 - Modelo de demonstrativo de abatimento físico

Hemocomponentes	Produção Total	Não-SUS	Saldo
Sangue Total			
Concentrado de Hemácias			
Concentrado de Plaquetas Pool/Pac			
Plasma			
Crioprecipitado			
Coleta por Aférese			
Alíquotas de Concentrados de Hemácias			
Plaquetaféreses			

(Republicado por ter saído com incorreções)

Resolução Conjunta SS/SCM - 01, de 21-01-2016

Cria a Sala de Situação, Coordenação e Controle para implantação da campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti"

Os Secretários de Estado da Saúde e da Casa Militar, por meio de seu Departamento de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e considerando:

Que os dados avaliados pelo Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" (CVE) indicam que os últimos três anos apresentaram a maior ocorrência de casos autóctones de dengue no estado de São Paulo; sendo o ano de 2015, com 598.154 casos, aquele com maior número, o que indica que a epidemia ocorrida no estado de São Paulo em 2015 é a maior já registrada no Estado; (BEPA, nov/2015)

O desconhecimento sobre o comportamento epidemiológico das arboviroses, zika vírus e chikungunya, que requer adequado acompanhamento e precaução, haja vista a elevada densidade populacional no território paulista e a alta suscetibilidade aos vírus neste momento;

A expansão da infestação pelo Aedes aegypti em 641 municípios (99,3%), e a manutenção da elevação dos índices larvários, demonstrando a necessidade da articulação de ações de intensificação de combate ao vetor, com mobilização da população na retirada de seus criadouros.

Que o cenário epidemiológico atual indica o início de um período crítico, com possibilidade efetiva de elevação da incidência de casos de doenças transmitidas pelo Aedes aegypti e, ainda, a possibilidade de introdução do vírus Chikungunya em transmissões autóctones e expansão da ocorrência do Zika vírus, este último já observado no Estado de São Paulo, indicando a necessidade de adoção de medidas emergenciais para combate ao vetor;

A edição do Decreto 60.640/2014, alterado pelo Decreto 60.811/2014, que criou o Centro Integrado de Operações Coordenadas, como um local para atendimento de emergência e urgência, supervisão e acompanhamento de operações integradas; tendo como finalidade propiciar a atuação conjunta dos órgãos envolvidos direta ou indiretamente nas ações de segurança pública, de proteção e de defesa civil, agilizar e otimizar suas ações, bem como facilitar a troca de informações e dados para a tomada de decisões conjuntas.

A edição do Decreto Presidencial 8.612/2015, que instituiu a Sala Nacional de Coordenação e Controle para o enfrentamento da dengue, do vírus chikungunya e do zika vírus, cujo objetivo precípuo é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes aegypti; e

A Portaria do Ministério da Saúde 62/2016 que indica seus representantes na sala Nacional de Coordenação e Controle;

RESOLVEM:

Artigo 1º - Criar a Sala de Situação, Coordenação e Controle, para implantação da campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti".

§1º - Farão parte permanente da Sala de Situação, Coordenação e Controle representantes da Secretaria de Estado da Saúde, da Secretaria da Casa Militar, por meio de seu Departamento de Defesa Civil, das Forças Armadas Nacionais, da Secretaria da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado de São Paulo e presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS.

§2º - Poderão integrar a Sala de Situação descrita no caput deste artigo, na qualidade de convidados, representantes dos municípios que atuarem na implantação da campanha "Todos juntos contra o aedes aegypti", e demais órgãos ou pessoas de interesse da Coordenação Geral.

Artigo 2º - A Sala de Situação, Coordenação e Controle terá a seguinte estrutura:

I - Coordenação Geral - Prof. Dr. Marcos Boulos, pela Secretaria de Estado da Saúde, e Cel. José Roberto Rodrigues de Oliveira, pela Secretaria da Casa Militar;

II - Coordenação Técnica - Dr. Dalton Pereira da Fonseca Junior, pela Secretaria de Estado da Saúde, e Maj. Marcos de Paula Barreto, pela Secretaria da Casa Militar;

III - Assessoria de Comunicação Social - Flavio Henrique Benvenuto Garcia Vaz, pela Secretaria de Estado da Saúde, e Cap. Silvia Messias Cavalini, pela Secretaria da Casa Militar;

IV - Área de Logística - Maria Cecília de Toledo Damasceno, pela Secretaria de Estado da Saúde, e Ten. Eduardo Cesar Fernandes Filho, pela Secretaria da Casa Militar;

V - Área de Planejamento - Antonio Henrique A. Gomes, pela Secretaria de Estado da Saúde, e Cap. Marcelo Vieira dos Santos, pela Secretaria da Casa Militar;

a) Mobilização, Capacitação - Irma Teresinha Rodrigues Neves Ferreira e Sylia Redher pela Secretaria de Estado da Saúde.

VI - Área de Administração - Dra. Renata Gomes dos Santos, pela Secretaria de Estado da Saúde, e Cap. Marcelo Vieira dos Santos, pela Secretaria da Casa Militar;

a) Financeiro - Dra. Renata Gomes dos Santos, pela Secretaria de Estado da Saúde.

VII - Área de Operações: Maria Cecília de Toledo Damasceno, Susy Mary Perpétuo Sampaio, Gerson L. Barbosa, Maria do Carmo Rodrigues dos Santos Cami, pela Secretaria de Estado da Saúde, e Ten. Eduardo Cesar Fernandes Filho, pela Secretaria da Casa Militar.

Artigo 3º - Constituem objetivos da Sala de Situação, Coordenação e Controle:

I - Propor e fomentar medidas para ampliar e aperfeiçoar as ações de prevenção e combate às condições do meio ambiente que favoreçam o desenvolvimento do mosquito Aedes aegypti, com o objetivo de evitar o desenvolvimento e proliferação do vetor transmissor das arboviroses;

II - Planejar ações para a realização de visitas domiciliares em todos os municípios do estado de São Paulo que manifestarem interesse em participar da "Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti" de modo a eliminar criadouros do mosquito, bem como mobilizar a população para evitar novas infestações;

III - Buscar, na sociedade civil, voluntários para disseminar as bases da campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti", capacitando-os para realização das vistorias de imóveis - sempre em conjunto com um agente de saúde.

Artigo 4º - Em razão da dimensão da campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti" haverá duas instalações para a Sala de Situação, Coordenação e Controle Estadual, uma, para as atividades relacionadas à operação da campanha, no Centro Integrado de Comando e Controle, localizada na Rua Jorge Miranda, 658, e outra, na Sala de Situação da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado de Saúde, localizada na Av. Dr. Arnaldo, 351, 1º andar.

Artigo 5º - As atividades realizadas na campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti" serão registradas no endereço eletrônico fornecido pela Sala Nacional de Coordenação e Controle, bem como na Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, da Secretaria de Estado da saúde.

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SS 06, de 22-01-2016

Altera a representatividade das entidades, que especifica, junto ao Comitê Estadual de Controle Social da Tuberculose de São Paulo - CECSTB-SP, instituído nos termos da resolução SS - 109, de 17-9-2014, e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando o disposto na Resolução SS - 109, de 17-9-2014, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica excluída a representatividade, perante o Comitê Estadual de Controle Social da Tuberculose de São Paulo - CECSTB-SP, do Conselho Municipal do Idoso de Santos, a que se reporta o item 5, do parágrafo único, do artigo 3º, da Resolução SS - 109, de 17-9-2014, passando a ser integrar o referido Comitê, na mesma ordem, a seguinte entidade:

"

5 - Consciência pela Cidadania - CONCIDADANIA"

Artigo 2º - Ficam designados os representantes das entidades que compõem o Comitê Estadual de Controle Social da Tuberculose de São Paulo - CECSTB-SP, elencadas no parágrafo único, do artigo 3º, da Resolução SS - 109, de 17-9-2014, na seguinte conformidade:

I. Divisão de Tuberculose do Centro de Vigilância Epidemiológica de Coordenadoria de Controle de Doenças da SES/SP

Titular: Vera Maria Neder Galesi RG 3543574-4

Suplente: Maria Cecília Vieira dos Santos -RG 6555876

II-Coordenação do Controle da Tuberculose da Capital -SP

Titular: Naomi Kawaoka Komatsu-RG 4303881-5

Suplente: Eri Ishimoto - RG7982247

III- Rede Paulista de Controle Social da Tuberculose;

Titular: José Carlos Veloso Pereira da Silva - RG 17661346-8

Suplente: Américo Neto Nunes - RG 14249609-1

IV- Grupo de Apoio e Prevenção à Aids - GAPA

Titular: Maria Helena da Silva Lemos - RG 50113187-5

Suplente: Vanda Rosa da Cruz - RG 17227197-6

V- Associação Nossa Senhora do Bom Parto - BomPar

Titular: Silvana Pereira Gomes - RG 29767068-2

Suplente: Marta Regina Marques- RG 16222909-4

VI- Pastoral Carcerária do Estado de São Paulo

Titular: Irmã Margaret Gaffney - RG 36643696-X

Suplente: Edina Maciel Lima e Silva - RG 7225757-X

VII- Conselho Estadual de Saúde

Titular: Leônidas das Chagas Rosa Neto - RG 6504541

Suplente: João Rodrigues Lemes - RG 3827396-6

VIII- Federação de Bandeirantes do Brasil - S. Paulo

Titular: Daniella Azzoni Avino - RG 19279576-4

Suplente: Luciana Silvestre Pinho - RG 19543897-8

IX- Centro de Apoio e Pastoral do Migrante - CAMI.

Titular: Nello Augusto Pulcinelli - RG 20933643-2

Suplente: Roque Renato Pattussi - RG 9033517146 SSP/RS

X - Universidade Católica de Santos - UNISANTOS

Titular: Luzana Marckevicius Bernardes - RG 13352404

Suplente: Paulo Ângelo Lorandi - RG 08025495

XI - Consciência pela Cidadania - CONCIDADANIA

Titular: Carlos Augusto da Costa - RG 10413170-6

Suplente: Celio Antonio de Barros Nori - RG 3960057-9

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 22-01-2016

Processo: 001.0001.003.415/2015

Interessado: Unidade de Coordenação do Projeto - UCP

Assunto: Contratação de Hotel com infraestrutura para realização de eventos

Modalidade: Comparação de Preços (Convite)

Informação UCP 09/2016

Tendo em vista os elementos que instruem os autos, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado e, em decorrência, ADJUDICO o objeto da Comparação de Preços -CP 07/2015 à empresa IUNI Participações e Serviços S.A.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 22-01-2016

Processo 001.0140.000.614/2015

Interessado: Hospital Geral de São Mateus - "Dr. Manoel Bifulco"

Assunto: Penalidade

Trata este expediente de conduta da empresa ALEX LUIS ESCAME SEGURA - ME, inscrita no CNPJ sob 13.641.131/0001-08, em decorrência de irregularidade por esta praticada, consistente no descumprimento das condições estipuladas no contrato extraído do Pregão Eletrônico 153/2012, representado pela Nota de Empenho 2012NE001550, celebrado entre a citada empresa e o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Estado da Saúde/Hospital Geral de São Mateus - "Dr. Manoel Bifulco", tendo por objeto fornecimento de capa mortuária.

Em face da ausência de manifestação recursal, conforme esclarecido na fl. 75, RATIFICO a decisão que aplicou à empresa ALEX LUIS ESCAME SEGURA - ME, inscrita no CNPJ sob 13.641.131/0001-08, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Estadual, pelo período de 01 (um) ano, e determino que a sanção seja registrada no sítio www.sancoes.sp.gov.br, inclusive para bloqueio de senha de acesso aos sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidade da Administração estadual.

Extrato de Convênio

Processo 001/0148/000.270/2015

Convênio 018/2015

Interessado: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ 61.699.567/0001-92

Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de CUSTEIO, do Projeto de Assessoria Técnica da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas - CRATOD e Rua Recomeço, conforme Plano de Trabalho, que integra o presente

Valor total: R$ 17.682.823,03 a ser repassado em parcelas no valor de R$ 1.473.560,58, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza de despesa: 33 50 43

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Data da Assinatura: 15-01-2016

Vigência: 31-12-2016

Processo 001/0150/000.965/2015

Convênio 019/2016

Interessado: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ 61.699.567/0001-92

Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para a CONVENIADA, para operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Núcleo de Gestão Assistencial Santa Cruz, conforme Plano de Trabalho, que integra o presente.

Valor total: R$ 8.692.536,00 a ser repassado em parcelas no valor de R$ 724.378,00, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza de despesa: 33 50 43

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Data da Assinatura: 15-01-2016

Vigência: 31-12-2016

Extrato de Convênio

Em conformidade com o Decreto 58.052, de 16-05-2012

Processo 001/0207/000755/2015

Cadastro: 2016SES0056

Convênio: 014/2016

Interessado: Faculdade de Medicina de Jundiaí

CNPJ 50.985.266/0001-09

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio - material de consumo - referente ao Programa Pro Santa Casa 2, conforme Plano de Trabalho.

Valor: R$ 609.999,95 em parcelas

Natureza da Despesa: 33.50.43

UGE: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

FONTE: Fundo Estadual de Saúde

Vigência: 31-12-2016

Data da Assinatura: 18-01-2016

Processo 001/0209/001.429/2015

Cadastro: 2015SES2283

Convênio: 015/2016

Interessado: Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, com a interveniência da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR

CNPJ 66.495.110/0001-80

CNPJ 09.161.265/0001-46

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas para com Custeio - material de consumo, prestação de serviços, pagamento de pessoal e encargos, referente a Serviço de Verificação de Óbito.

Valor R$ 337.013,50 em parcela única

Natureza da Despesa: 33.50.43

UGE: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6.213.0000

FONTE: Fundo Estadual de Saúde

Vigência: 31-12-2016

Data da Assinatura: 15-01-2016

Extrato de Termo Aditivo

Em conformidade com o Decreto 58.052, de 16-05-2012

Processo 001/0217/000253/2015

Interessado: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Cadastro: 2015SES2641

Termo Aditivo 01/2016 ao Convênio 293/2014

CNPJ nº.: 45.226.214/0001-19

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com investimento para construção de UBS Porte II no bairro Vila Rica